



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1924

Ji-Paraná (RO), 13 de outubro de 2014

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 04
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 04

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N. 1-13723/2014

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-13667/2014

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de sementes e ferramentas

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-13664/2014

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-12708/2013 - Vol. I, II e III

**INTERESSADO:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Pavimentação

Com base no Parecer Jurídico n. 1539/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** a alteração pleiteada referente ao Contrato n. 159/PGM/2013, a fim de que se retifique o valor constante na Primeira Alteração, com base na nova Planilha Orçamentária apresentada.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-3558/2014 - Vol. I e II

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de 2 salas de aulas

Com base no Parecer Jurídico n. 1543/PGM/PMJP/2014, **AUTORIZO** o aditivo de valor no montante de R\$ 4.975,78 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, referente ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2014, celebra entre o Município de Ji-Paraná e a empresa W. G. S. Construções Ltda – EPP.

À SEMAD para as providências cabíveis.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N.º 1-3532/2014 Vols. I e II

**Interessada:** Gabinete do Prefeito  
**Assunto:** Convênio

À Controladoria-Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal n.º 2605, de 28 de fevereiro de 2014 e Lei n.º 2641, de 17 de abril de 2014, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do Sindicato da Empresa de Transporte Coletivo de Ji-Paraná- SET-JI, no valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), referente ao mês de outubro do corrente exercício.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N.º 1-2973/2014 Vols. I e II

**Interessada:** Gabinete do Prefeito  
**Assunto:** Repasse Financeiro  
**Súmula:** Repasse Financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme Lei n. 2604/2014.

À Controladoria-Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador-Geral,

Considerando a sanção da Lei Municipal n.º 2604, de 28 de fevereiro de 2014, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), referente aos meses de setembro e outubro do corrente exercício.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO N. 3673/GAB/PM/JP/2014 09 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.565.175,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
663 26.782.0006.1043.0000 Pavimentação de vias Públicas - Contr. Rep.

n.º 388.008-74/12 365.175,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 889 Conv. 388.008-74/ME/12

1361 26.782.0006.1062.0000 Recapeamento Asfáltico - Conv. n.º 442/DEPCN/2013 1.200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 803 Convênio n.º 442/DEPCN/2013

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, dos Convênios a seguir:

**I** - Contrato de Repasse n.º 388.008-74/12 - Pavimentação de vias Públicas, no valor de R\$ 365.175,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais);

**II** - Convênio n.º 442/DEPCN/2013 - Recapeamento Asfáltico, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 3674/GAB/PM/JP/2014 09 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 507.760,00** (quinhentos e sete mil, setecentos e sessenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA  
132 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 5.760,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

137 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
645 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
104 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -460.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA  
135 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -7.760,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

639 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

641 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3675/GAB/PM/JP/2014**  
**09 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 105.631,35** (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

259 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

6.199,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

308 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares 99.432,35

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

299 12.361.0002.2103.0000 Manutenção EJA - FUNDEB 40%

-2.200,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 044 FUNDEB 40%

311 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -99.432,35

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

312 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -3.999,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 3676/GAB/PM/JP/2014**  
**09 DE OUTUBRO DE 2014**

Revoga o Decreto nº 3623/ GAB/PM/JP/2014, que nomeou Yasmim Rosa de Jesus Leal, para ocupar o cargo de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 3623/GAB/PM/JP/2014, que nomeou Yasmim Rosa de Jesus Leal, para ocupar o cargo de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3677/GAB/PM/JP/2014**  
**09 DE OUTUBRO DE 2014**

Corrige erro material cometido no Decreto nº 3601/GAB/PM/JP/2014, que nomeou Ademir Ferreira de Freitas, para o cargo de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que por um lapso redacional, onde deveria constar função gratificada, grafou-se erroneamente cargo em comissão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no Decreto n. 3601/GAB/PM/JP/2014:

*Onde se lê: o cargo em comissão*

*Leia-se: a função gratificada*

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 3601/GAB/PM/JP/2014.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2014.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3678/GAB/PM/JP/2014**  
**09 DE OUTUBRO DE 2014**

Exonera Natielly Alves da Costa Ramos, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 267/SEMFAZ/2014, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Natielly Alves da Costa Ramos**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Fiscalização Tributária**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 3679/GAB/PM/JP/2014**  
**09 DE OUTUBRO DE 2014**

Exonera Orlando Sales Carvalho do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Orlando Sales Carvalho**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.*

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento - Interino

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interina

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

## LEIS

LEI Nº 2723 10 DE OUTUBRO DE 2014

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1587, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação os incisos I, II, III e §1º do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1587/2006:

*Art. 2º O valor a ser pago a cada servidor, a título de gratificação àqueles que atuam no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, da área rural, será de: I. R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) mensais, para aqueles que cumprem jornada de 08 (oito) horas em sala de aula (Professor 40 horas); II. R\$ 590,62 (quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) mensais, para aqueles que cumprem jornada de 05 (cinco) horas em sala de aula (Professor 25 horas), e III. R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, para aqueles que cumprem jornada de 04 (quatro) horas em sala de aula (Professor 20 horas).*

*§1º Aos servidores lotados na Escola Pólo Ulisses Matosinho Peres de Pontes também será deferida a gratificação estabelecida nos incisos I, II e III do artigo 2º.*  
(...)

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1587/2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2724 10 DE OUTUBRO DE 2014

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Atualiza valores de alguns Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar com nova redação a Tabela VI do Anexo II da Lei Municipal nº 1397/2005.

**Art. 2º** A Lei Municipal n. 1397/2005 passa a vigorar acrescido do artigo 12A e seus §§1º e 2º, com a seguinte redação:

**Art. 12A.** As Unidades Escolares do Município de Ji-Paraná serão enquadradas nas seguintes Tipologias:

*I. Escola Núcleo 1:*  
a) número de turmas: 5 a 10;  
b) número de alunos: 50 a 200.

*II. Escola Núcleo 2:*  
a) número de turmas: 11 a 15;  
b) número de alunos: 201 a 400.

*III. Escola Núcleo 3:*  
a) número de turmas: 16 a 20;  
b) número de alunos: 401 a 600.

*IV. Escola Núcleo 4:*  
a) número de turmas: 21 a 30;  
b) número de alunos: 601 a 800.

*V. Escola Núcleo 5:*  
a) número de turmas: acima de 30;  
b) número de alunos: acima de 800.

**§1º** Os diretores, vice-diretores e secretários serão remunerados de acordo com o enquadramento da tipologia das unidades escolares, obedecendo ao critério de zoneamento: urbano ou rural, conforme Tabela VI do Anexo II da Lei Municipal nº 1397/2005.

**§2º** O Chefe do Executivo poderá regulamentar via Decreto, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, as funções e nomeação das escolas de acordo com a tipologia.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

TABELA VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Quant.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Superintendente-Geral de Apoio Técnico	01	4.000,00	2.500,00
Superintendente Econômico	01	2.500,00	2.500,00
Superintendente-Geral [NR]	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente de Gestão Escolar [NR]	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente de Ensino [NR]	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente de Administração [NR]	01	2.100,00	1.500,00
Superintendente Contábil e Convênios [NR]	01	2.100,00	1.500,00
Gerente [NR]	14	1.600,00	500,00
Coordenador [NR]	16	1.000,00	400,00
Secretaria Executiva	01	450,00	55,00
Gerente Jurídico	01	-*	500,00
Coordenador do Pólo da UAB	01	-*	1.200,00
Coordenador do Laboratório de Informática do Pólo da UAB	01	-*	800,00
Secretária do Pólo da UAB	01	-*	700,00

Tipologia Escolar	Função Gratificada (R\$)		
	Diretor	Vice-Diretor	Secretário
Escola Urbana Núcleo 1[NR]	800,00	550,00	400,00
Escola Urbana Núcleo 2[NR]	900,00	650,00	450,00
Escola Urbana Núcleo 3[NR]	1.000,00	750,00	500,00
Escola Urbana Núcleo 4[NR]	1.100,00	850,00	550,00
Escola Urbana Núcleo 5[NR]	1.200,00	950,00	600,00
Escola Rural Núcleo 1[NR]	900,00	650,00	450,00
Escola Rural Núcleo 2[NR]	1.000,00	700,00	500,00

LEI Nº 2725 10 DE OUTUBRO DE 2014

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Revoga a Lei Municipal nº 2602, de 10 de janeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada e como tal insubsistente a Lei Municipal nº 2602/2014.

**Art. 2º** O referido dispositivo legal que ora se revoga refere-se a expansão do Perímetro Urbano do Município de Ji-Paraná, com área correspondente a 109,40,46 ha (cento e nove hectares, quarenta centiares e quarenta e seis ares).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 0197/FPS/PMJP/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Eva Rodrigues de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, em favor da servidora EVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 238213 SESEDEC/RO, e do CPF nº 139.751.612-72, cadastro/matricula nº 1952, no cargo de Professor Magistério – P-I, com carga horária de 25 horas semanais, lotado

na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 30/08/1991, com 100% (cem por cento) dos Proventos de forma Integral com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0432/2014, e por força do Artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, e seguindo as Regras de Transição conforme estabelece o Artigo 52, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 52 da Lei Municipal nº 1403/2005), e passará a custear o benefício a partir de Outubro de 2014.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 01 de Outubro de 2014.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 0194/FPS/PMJP/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor José Paulino Moreira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor JOSÉ PAULINO MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 265.294 SSP/RO, e do CPF nº 219.974.702-68, cadastro/matricula nº 272, no cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 01/11/1991, com proventos proporcionais relativos a 11565 (onze mil quinhentos e sessenta e cinco) dias, e correspondentes a 90,53% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0455/2014 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de Outubro de 2014.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Outubro de 2014.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 0197/FPS/PMJP/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Josete Maria de Souza Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, em favor da servidora JOSETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 380.017 SESEDEC/RO, e do CPF nº 808.973.637-87, cadastro/matricula nº 10935, no cargo de Professora Licenciatura Plena – P-II, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 01/08/2000, com 100% (cem por cento) dos Proventos de forma Integral com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0425/2014, e por força do Artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, e seguindo as Regras de Transição conforme estabelece o Artigo 52, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 52 da Lei Municipal nº 1403/2005), e passará a custear o benefício a partir de Outubro de 2014.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 03 de Outubro de 2014.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

## PORTARIA N.º 091/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo combustível (óleo diesel S-10) que será consumido pelos equipamentos novos, como nova tecnologia, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda., conforme Ata de Registro de Preço n.º 047/CGM/2014 e processo administrativo n.º 1-10129/2014/SEMOSP.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar o material de consumo combustível (óleo diesel S-10) que será consumido pelos equipamentos novos, como nova tecnologia, desta Secretaria, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Brasil Petróleo Comércio de Combustível Ltda., conforme Ata de Registro de Preço n.º 047/CGM/2014 e processo administrativo n.º 1-10129/2014/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

**José Olímpio Lima Silva**  
Jerônimo Lima dos Santos  
Antonio Marcos Gross dos Santos.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2014.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

## PORTARIA N.º 097/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014

Nomeia Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo (peças e serviços), que serão aplicados em 03 (três) motoniveladoras marca New Holland, modelo RG 140B e 02 (duas) pás carregadeira marca New Holland, modelo W 170B, desta secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto a empresa Fertisol Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda., conforme processo administrativo n.º 1-18700/2013/SEMOSP.

**Waldeci José Gonçalves**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo (peças e serviços), que serão aplicados em 03 (três) motoniveladoras marca New Holland, modelo RG 140B e 02 (duas) pás carregadeira marca New Holland, modelo W 170B, desta secretaria, adquiridos pelo Município, através da SEMOSP, junto a empresa Fertisol Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda., conforme processo administrativo n.º 1-18700/2013/SEMOSP.

**Art. 2º** A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Antonio Marcos Gross dos Santos  
Sebastião Custódio de Oliveira  
José Carlos de Andrade Neto  
Rosângela Cristina Soares

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n.º 0006/GAB/PM/JP/2013.

## PORTARIA N.º 101/GAB/SEPLAN/2014

Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "ampliação de Unidade Especializada de Saúde da Mulher," Processo n.º 1-7207/2014.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeado o Senhor **Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior** - Engenheiro Civil, para Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "ampliação de Unidade Especializada de Saúde da Mulher," tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre

o Município de Ji-Paraná e a empresa **A.MADRUGA-EIRELI-ME**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-7207/2014 Contrato n.º 125/PGM/PMJP/2014.

**Art. 2º** - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes

**Art. 3º** - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerado de interesse público, não gerando ônus para o Município

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO., 06 de outubro de 2014.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Mun. de Planejamento Interino  
Dec. n.º 3252/GAB/PMJP/2014

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0221/CPL/PMJP/2014

**Processo: 12495/2014**, SEMUSA. Objeto: Aquisição de veículo (pick-up utilitário tipo cabine dupla), conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação ao Pregão Eletrônico n.º 0221/CPL/PMJP/2014 tendo sido cancelados o item 1. Licitação considerada "FRACASSADA". 10.10.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## PREGÃO PRESENCIAL n.º 0223/CPL/PMJP/2014

**Processos: 13351-13353/2014**, SEMAS. Objeto: fornecimento de alimentos e locação de brinquedos, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: Rosângela Ribeiro de Souza. Valor total Homologado: **R\$ 70.420,00** (setenta mil, quatrocentos e vinte reais). Data de Homologação: 10.10.2014. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## ORDEM DE SERVIÇO

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 045/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **A.MADRUGA-EIRELI-ME**, a execução da obra de "ampliação de Unidade Especializada de Saúde da Mulher".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **A.MADRUGA-EIRELI-ME** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Carta Convite n.º 006/14/CPL/PMJP/RO do tipo Menor Preço Global, referente ao Processo Administrativo n.º 1-7207/2014.

## DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de "ampliação de Unidade Especializada de Saúde da Mulher".

lizada de Saúde da Mulher", Contrato n.º 125/PGM/PMJP/2014;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 06 de outubro de 2014.

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Mun. de Planejamento Interino  
Dec. n.º 3252/GAB/PMJP/2014

## RESOLUÇÃO CMDCA



## RESOLUÇÃO N.º 022/CMDCA/2014

Nomeia Comissão Temporária para elaboração do Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA para o ano de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2472 de 19 de Julho de 2013, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através de Resolução n.º 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal n.º 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** As disposições contidas no Art.10 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução n.º 006/CMDCA/2013.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 06 de Outubro de 2014, no Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para elaborar o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA para o ano de 2015:

**Presidente:** Maria José da Silva (APAE);  
**Relator:** Celso Kubichem Rodrigues (Centro Educativo Dom Bosco).  
**Membro:** Francisco Marcos Gomes de Páscoa (Diocese);  
**Membro:** Angelita Aparecida Pereira (Creche Grilo Falante);  
**Membro:** Antônio Geraldo da Silva (Gabinete do Prefeito);  
**Membro:** Ronildo Silva Farias (ABADÁ).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 09 de Outubro de 2014.

Registra-se  
Publique-se

**Ronildo Silva Farias**  
PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016  
DECRETO N. 2679/GAB/PM/JP/2014

# Cidade limpa é cidade desenvolvida!

Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Coloque o lixo, em lixeiras próprias para este fim.